



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º LEI Nº 2849, DE 4 DE JULHO DE 1988
Estende aos servidores extranumerários os benefícios do artigo 110 da Lei nº 1574, de 7 de maio de 1971.

P.6447/88

Professor JOSÉ GUALBERTO MARTINS ANGERAMI, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Aplicam-se aos servidores extranumerários do Município os benefícios de que trata o artigo 110 da Lei nº 1574, de 7 de maio de 1971.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias do orçamento vigente.

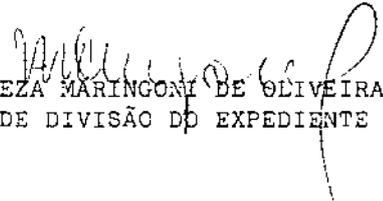
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 4 de julho de 1988


PROF. JOSÉ GUALBERTO MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL


GASTÃO DE MOURA MAIA FILHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrada na Divisão do Expediente da Prefeitura, na mesma data.


MARIA THEREZA MARINGONI DE OLIVEIRA
DIRETORA DE DIVISÃO DO EXPEDIENTE